



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará

RELATÓRIO
DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Janeiro de 2025

Edmundo
C
Suelen Celestini
+ Angel
Dacouto



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – 2024-2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/TCMPA
Período de trabalho: janeiro de 2025

1. INTRODUÇÃO:

O presente Relatório é elaborado em atendimento das determinações fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme previsão e detalhamento da Instrução Normativa n.º 04/2024/TCMPA, de 18/06/2024, tendo por objetivo fundamental a comprovação da transferência de informações e documentos, entre as gestões sucedida e sucessora, após as eleições municipais de 2024 e, sequencialmente, após a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, em 2025.

Na forma estabelecida e orientada pelo TCMPE, a entrega, conferência e guarda dos documentos que foram disponibilizados durante o processo de transição, receberam o correspondente "Termo de Recebimento" expedido pelo Sr.(a) Cleiton Pinto de Carvalho, coordenador(a) da CATM, designado pelo(a) Vereador Presidente sucessor, ficando tais documentos comprobatórios de fornecimento, sob a guarda do coordenador designado pelo Vereador-Presidente sucedido.

Objetivando o atendimento das determinações exaradas pelo TCMPE, são carreadas todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão designada, sendo assegurado a cada uma das representações (sucedidos e sucessores), em campo próprio, apontar ressalvas, críticas e/ou sugestões ao trabalho desenvolvido, finalizando-se com a subscrição coletiva de todos os Membros da CATM e/ou dos respectivos coordenadores.

Reafirma-se, por fim, que o presente Relatório busca resumir todas as atividades, levantamentos documentais e recomendações realizadas pela comissão responsável por gerenciar a transição entre gestões administrativas e governamentais, incluindo dados diversos, dentre os quais, aqueles vinculados à situação financeira, patrimonial, operacional, legislativa e administrativa do Poder Público, assegurando uma transferência de informações eficiente e uma continuidade administrativa eficaz.

2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS:

O art. 4º da IN n.º 4/2024/TCMPA instituiu a nominada "fase preparatória" do processo de transição de mandatos, sob encargo do Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, Sr. Erasmo Rodrigues Barbosa.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

Dentre as obrigações e competências fixadas nos incisos I a VI do citado disposto normativo, destaca-se a responsabilidade do mesmo no preliminar levantamento e consolidação de documentos e informações, detalhados no art. 42 do mesmo diploma, os quais deveriam ser entregues à CATM, no primeiro dia útil subsequente à sua designação formal, com publicação do ato no Diário Oficial.

Assim, em 20/01/2025, os documentos e informações levantados pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, disponibilizou os documentos apontados em "Termo de Recebimento" (ANEXO I), cumprindo, com suas obrigações.

O responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal informou e declarou, ainda, que adotou as medidas fixadas nos incisos II a VI, do art. 4º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

3. DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS VINCULADOS AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO 2024-2025:

Com a proclamação do resultado das eleições municipais de 2024 do município de Monte Alegre/PA, na data de 06/10/24 e eleição da Mesa Diretora da Câmara, em 2025, tornaram-se partes integrantes do Processo de Transição de Mandato, os seguintes agentes públicos e políticos:

- a) Vereador-Presidente sucedido: Sr. Givanildo Pereira da Silva
- b) Responsável pelo Controle Interno (2024): Sr. Erasmo Rodrigues Barbosa
- c) Representantes do Vereador-Presidente sucedido na CATM:

a) Coordenador:

- Nome: LUANA COSTA DOS SANTOS
- Cargo: Secretária Geral
- CPF: 523.047.522-68

b) Membros:

- Nome: EDSON DE CARVALHO SADALA
- Cargo: Procurador Jurídico
- CPF: 515.946.682-72

- Nome: ERASMO RODRIGUES BARBOSA
- Cargo: Controle Interno
- CPF: 414.304.332-72

- Nome: IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
- Cargo: Agente de Contratação
- CPF: 779.956.512-87

- Nome: AUDRIA SILVA DA COSTA
- Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
- CPF: 786.930.122-15

- d) Vereador-Presidente sucessor: Sr. Madson Francisco da Cruz Pereira



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

e) **Representantes do Vereador-Presidente sucessor na CATM:**

Coordenador:

Nome: Cleiton Pinho de Carvalho

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: 799.157.792-91

Membros:

Nome: Eduardo Carvalho Pereira

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CPF: 012.677.882-59

Nome: Abma Lorena Silva de Menezes

Cargo: Secretária Geral

CPF: 028.556.212-67

Nome: Daniel Cezar Dias Albim

Cargo: Contador

CPF: 001.964.732-84

Nome: Suelen Estephanie Araújo Batista

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 036.979.132-04

4. **DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA CATM:**

Em atendimento ao disposto nos artigos 25, 26 e 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, temos o seguinte detalhamento:

- a) Em 06/10/2024, houve proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral, para a legislatura 2025/2028.
- b) Em 13/12/2024, o Vereador-Presidente sucedido faz a designação do seu coordenador e demais membros da CATM, procedendo, ato continuou com a publicação da Portaria n.º 252/2024, em atendimento ao disposto nos artigos 25, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO II;
- c) Em 16/12/2024, o Vereador-Presidente sucedido realizou a referida publicação no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 26, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO III;
- d) Em 27/01/2025, o Vereador-Presidente sucedido realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal, art. 26, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO IV;
- e) Em 16/12/2024, o Vereador-Presidente sucedido realizou a comunicação da publicação da Portaria n.º 252/2024, ao TCMPA, via e-mail, art. 26, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO V;



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

- f) Em 16/12/2024, o Vereador-Presidente sucedido realizou a comunicação da publicação da Portaria n.º 252/2024, ao MPPA, via ofício, art. 26, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VI.
- g) Em 13/01/2025, o novo Vereador-Presidente (sucessor) faz a designação do seu coordenador e demais membros da CATM, procedendo, ato continuou com a publicação da Portaria n.º 010/2025, em atendimento ao disposto no artigo 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VII;
- h) Em 14/01/2025, o novo Vereador-Presidente (sucessor) realizou a referida publicação no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VIII;
- i) Em 27/01/2025, o novo Vereador-Presidente (sucessor) realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, art. 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO IX;
- j) Em 23/01/2025, o novo Vereador-Presidente (sucessor) realizou a comunicação da publicação da Portaria n.º 010/2025, ao TCMPA, via e-mail, art. 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO X;
- k) Em 23/01/2025, o novo Vereador-Presidente (sucessor) realizou a comunicação da publicação da Portaria n.º 010/2025, ao MPPA, via ofício, art. 27, da IN n.º 04/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO XI.

A CATM, em análise aos prazos fixados pela IN n.º 4/2024/TCMPA e pelos comprovantes documentais vinculados, atesta a tempestividade, das competências fixadas aos Vereadores-Presidente sucedido e sucessor.

A CATM faz juntada no presente Relatório de todos os documentos comprobatório do ato de nomeação dos seus Membros, publicização no Diário Oficial e Portal da Transparência, assim como dos correspondentes comprovantes de remessa de informações ao TCMPA e MPPA, na forma prescrita pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

Durante o Processo de Transição, não foram registradas alterações na composição da CATM.

5. DAS REUNIÕES PERIÓDICAS DA CATM:

Durante o Processo de Transição, os Membros da CATM tiveram disponibilizado pelo Vereador-Presidente sucedido e, sequencialmente, por seu sucessor, uma sala localizada no Prédio da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, para execução de suas atividades, contando com o aparato administrativo, operacional e logístico, conforme estabelecido no art. 72, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

Nesse sentido, os Membros da CATM aprovaram de comum acordo a agenda dos trabalhos, a partir da qual foram realizadas reuniões periódicas, nos dias e horários:

- a) 20/01/2025, às 09h00min;



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

b) 27/01/2025, às 15h00min;

Na forma orientada pela IN n.º 4/2024/TCMPA, foram registradas atas das reuniões, com a indicação nominal dos presentes e as matérias que receberam debates e encaminhamentos, as quais são juntadas no ANEXO XII, deste Relatório.

6. DO LEVANTAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA CATM:

c) No desempenho de suas competências e atribuições, durante o período de 20/01/2025 a 27/01/2025, a CATM colecionou e recepcionou as informações e os documentos previstos no art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA, de forma total, detalhando-se tais elementos (conteúdo, forma e prazo), junto ao ANEXO XIII, deste Relatório.

Os documentos e informações apresentados pelos Membros indicados pelo Vereador-Presidente sucedido receberam o competente "Termo de Recebimento" (ANEXO XIV), subscrito pelo Sr. Cleiton Pinho de Carvalho, na condição de Coordenador indicado pelo Vereador-Presidente sucessor.

Registra-se, desta forma que durante o processo de transição, foram prestadas todas as informações e disponibilizados todos os documentos, em atendimento às disposições fixadas pelo art. 41 da IN n.º 4/2024/TCMPA.

7. DA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Conforme competência fixada no inciso VI, do art. 38, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a CATM procedeu com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Legislativo, dos documentos e informações enumerados no art. 42 da mesma norma regulamentar, não identificando omissões na respectiva alimentação.

8. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS A INSTALAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

No desempenho de suas competências e atribuições, a CATM realizou as reuniões no prédio da Câmara Municipal de Monte Alegre, tendo em vista que o Poder Legislativo só tem um prédio, destacado na relação de bens e patrimônios:

Nota-se que, não foram detectadas situações de irregularidade ou críticas, que imponham o seu registro.

9. DA PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCO NA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

Nesse sentido, a CATM não identificou ou não recomendou ao Presidente-sucedido a prorrogação de contratos ou abertura de processos licitatórios.

10. DA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

Não foram requisitados pelos representantes do Vereador Presidente-sucessor, conforme autorizativo contido no inciso II, do art. 38, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

11. DO ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO AO TCMPA E/OU AO MPPA:

Não foram propostas Representações perante o TCMPA e/ou MPPA, conforme diretrizes fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

12. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E BASE DE DADOS:

Considerando as diretrizes fixadas nos artigos 48 e 49, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a manutenção dos sistemas eletrônicos e de suas respectivas bases de dados, sob responsabilidade primeira do Chefe do Poder Legislativo sucedido e, sequencialmente, de seu sucessor, esta Comissão de Transição, informa que houve preservação deles, com o correspondente repasse de acessos e senhas, em 20/01/2025.

13. DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:

Conforme diligências e/ou informações levantadas pela CATM, é registrado que na data de 02/01/2025, em atenção às disposições fixadas no inciso V do art. 53, da IN n.º 4/2024/TCMPA, foram entregues ao Vereador-Presidente sucessor os seguintes certificados digitais, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, conforme Termo de Recebimento (ANEXO XXI):

- a) Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA / CNPJ n.º 10.222.495/0001-57;

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, DAS RESSALVAS E/OU INTERCORRÊNCIAS EVIDENCIADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO:

Considerando os termos do §3º, do art. 45, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a consolidação e elaboração de forma conjunta, do presente Relatório Final da CATM, é assegurado a cada um dos coordenadores e demais membros, indicados pelos Vereadores-Presidente sucessor e sucedido, apresentarem suas considerações finais, fixando-se, nesta oportunidade, o relato de eventuais intercorrências ou ressalvas ao procedimento finalizado.

Ressalta-se que tais considerações, que serão acostadas ao presente documento em forma de anexos, expressam exclusivamente a análise, avaliações e conclusões individuais de cada grupo de representantes da CATM, sendo, portanto, de responsabilidade única e exclusiva dos subscritores pela veracidade dos elementos ali consignados.

Nesse sentido, a Sra. LUANA COSTA DOS SANTOS, coordenadora e demais Membros da CATM, designados pelo Vereador-Presidente sucedido, não apresentaram considerações.

Da mesma forma, o Sr. CLEITON PINHO DE CARVALHO, coordenador e demais Membros da CATM, designados pelo Vereador-Presidente sucessor, apresenta duas considerações: 1ª Inexecução do Contrato n.º 018/2024, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20240282 vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024 CEC/SEMUS, Município de Dom Eliseu Pará, sendo que o objeto do contrato seria a entrega da Caminhonete MITSUBISHI L200 TRITON GL MT 4X4 24/25 cujo prazo de entrega seria para o dia 30/01/2025 e até a presente data não fora entregue; 2º De acordo com o Relatório/Inventário de bens patrimoniais, o relatório apresentado pela CATM gestão anterior todos os bens constantes foram entregues, porém a gestão atual não conseguiu encontrar 04 (quatro) computadores completos marcar All-in-on.

15. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DA CATM E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS:

Das...

Suelen...

+

[Assinatura]

[Assinatura]

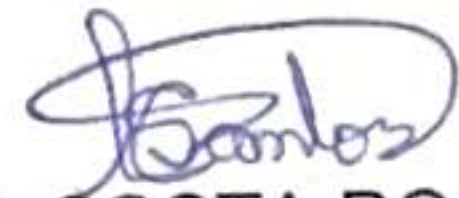
[Assinatura]

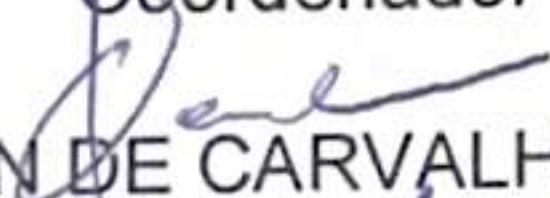
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

A CATM, a par dos elementos referenciados, finaliza suas atividades em 27/01/2025, firmando o que segue:

- a) Todos os documentos e informações, levantados e disponibilizados na forma do art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA e descritos em anexo deste Relatório Final, ficaram sob a guarda do Sr. Cleiton Pinho de Carvalho, coordenador designado pelo Vereador-Presidente sucessor;
- b) Todos os Termos de Recebimento dos documentos e informações levantados e disponibilizados na forma do art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA, ficaram sob a guarda da Sra. Luana Costa dos Santos, coordenadora designada pelo Vereador-Presidente sucedido;
- c) O presente Relatório Final, subscrito pelos coordenadores e demais membros presentes na reunião de encerramento dos trabalhos, em 04 (quatro) vias, será encaminhado, nesta mesma data aos Vereadores-Presidente sucedido e sucessor, devidamente instruídas com cópias dos documentos disponibilizados durante a realização do processo de transição;
- d) Fixa-se a advertência/alerta, ao Vereador-Presidente sucessor, quanto a sua responsabilidade na publicização do presente Relatório, junto ao Portal da Transparência Municipal, na forma e prazo previsto pelo art. 46, §2º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.
- e) Fixa-se a advertência/alerta, ao Vereador-Presidente sucedido, quanto a sua responsabilidade no encaminhamento do presente Relatório ao TCMPA e ao MPPA, na forma e prazo do art. 47, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assim como de comprovar, perante o Vereador-Presidente sucessor, do cumprimento de tal obrigação, conforme previsão do §1º, do mesmo dispositivo.

Monte Alegre, 27 de janeiro de 2025.

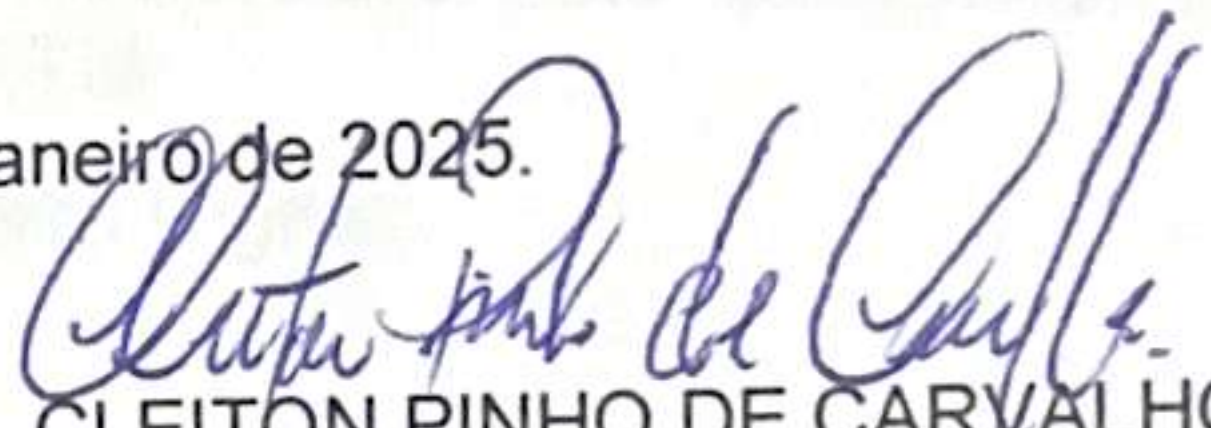

LUANA COSTA DOS SANTOS
Coordenador

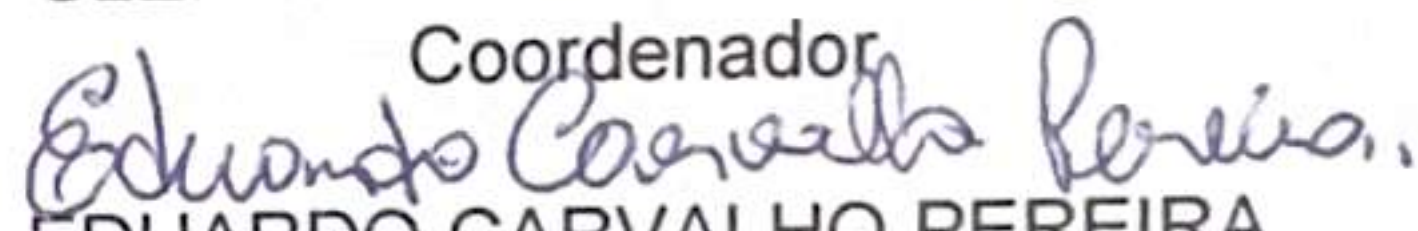

EDSON DE CARVALHO SADALA
Membro


ERASMO RODRIGUES BARBOSA
Membro


IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Membro


AUDRIA SILVA DA COSTA
Membro


CLEITON PINHO DE CARVALHO
Coordenador


EDUARDO CARVALHO PEREIRA
Membro


ABMA LORENA SILVA DE MENEZES
Membro

DANIEL CEZAR DIAS ALBIM
Membro


SUELEN ESTEPHANIE ARAÚJO BATISTA
Membro



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

RELAÇÃO DE ANEXOS:

- I - Termo de Recebimento de Documentos da Fase Preparatória (Controle Interno – CATM)
- II - Cópia do ato de nomeação da CATM 2024;
- III - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM 2024 no Diário Oficial;
- IV - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM 2024 no Portal da Transparência;
- V - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM 2024 ao TCMPA;
- VI - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM 2024 ao MPPA;
- VII - Cópia do ato de nomeação da CATM 2025;
- VIII - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM 2025 no Diário Oficial;
- IX - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM 2025 no Portal da Transparência;
- X - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM 2025 ao TCMPA;
- XI - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM 2025 ao MPPA;
- XII - Atas de Reuniões da CATM;
- XIII - Checklist de documentos e informações recebidos, levantados e consolidados pela CATM (Termo de recebimento contém ANEXO XIV);
- XIV - Termo de Recebimento de Documentos repassados pelo Coordenador do sucedido ao Coordenador do sucessor, junto à CATM;
- XV – Cópia do Termo de Recebimento de Certificado Digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Estado do Pará

RELATÓRIO PRELIMINAR
DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Novembro de 2024



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

PREPARAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/TCMPA
Período de trabalho: Novembro de 2024

Lindomar Rodrigues – Contadora

Erasmu Rodrigues Barbosa – Controlador Interno

Luana Costa dos Santos – Secretária Geral

Audria Silva da Costa – Diretora Administrativa Financeira

Edson de Carvalho Sadala – Procurador Jurídico

Marlisson Mendes de Brito – Chefe de Gabinete

Givanildo Pereira da Silva – Presidente do Poder Legislativo

Monte Alegre/PA
Novembro – 2024



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

1. Competência do Controle Interno – Câmara Municipal – Art. 7º da Instrução Normativa nº 016/2021/TCM-PA

I - Vinculados ao Planejamento Orçamentário e Financeiro:

- a) Plano Plurianual - PPA (2022-2025);
- b) Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício seguinte (2025);
- c) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício seguinte (2025), contendo os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a:
 - c.1) Legislação Tributária atualizada;
 - c.2) Relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício de 2024, ou seja, do último ano de mandato;
 - c.3) Leis e/ou Atos Administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
 - c.4) Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e
 - c.5) Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.
- d) Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício do último ano de mandato e não utilizados em sua totalidade até 31 de dezembro daquele ano;

II - Vinculados à Gestão Financeira e Orçamentária:

- a) Demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:
 - a.1) Termo de Conferência do Saldo em Caixa, se existir;
 - a.2) Termo de Conferência de Saldos em Bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação;
 - a.3) Conciliação Bancária (se houver), que deverá indicar:
 - a.3.1) Nome do banco, número da agência e número da conta;
 - a.3.2) Saldo demonstrado no extrato;



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

-
- a.3.3) Saldo contábil evidenciado no Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa;
- a.3.4) Registro contábil a débito na Entidade não creditado pela instituição bancária;
- a.3.5) Registro contábil a crédito na Entidade não debitado pela instituição bancária (ex.: cheques emitidos e não descontados);
- a.3.6) Débitos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
- a.3.7) Créditos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
- a.4) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda do setor financeiro do Poder (caução, cautelas, consignações, retenções e institutos congêneres).
- b) Demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, com:
- b.1) Segregação dos processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano;
- b.2) Contemplação das fontes de recursos;
- b.3) Classificação funcional programática;
- b.4) As respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos (notas de empenho);
- b.5) Os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA);
- b.6) Os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA) dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados;
- c) Relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros instrumentos correlatos de transferências de recursos, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença.
- d) Cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 05 (cinco) bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios.
- e) Relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas,



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença.

III - Vinculados à Gestão Patrimonial:

- a) Inventário patrimonial dos bens móveis, imóveis, intangíveis e de uso comum do exercício do ano anterior ao ano de transição do mandato, juntamente com as aquisições, incorporações e baixas do exercício de 2024;
- b) Inventário de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso, com especial enfoque nas áreas de saúde (medicamentos e insumos hospitalares) e educação (merenda escolar e materiais didáticos), observando o estabelecido no inciso III do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Relação dos créditos a receber a curto e longo prazo;
- d) Relação da Dívida Ativa do Município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança;
- e) Situação de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município, georreferenciamento do Município, se houver e a Planta Genérica de Valores (PGV) base da avaliação imobiliária do Município na sua última atualização;
- f) Relação das obrigações por competência, bem como todos os registros de eventos que possam afetar o Passivo do Município, dentre eles os parcelamentos de dívidas junto ao RGPS e ao RPPS quando houver

IV - Vinculados à Gestão de Pessoas e Previdenciária:

- a) Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:
 - a.1) Servidores estáveis e não efetivos, nos termos do art. 19 do ADCT/CF88;
 - a.2) Servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
 - a.3) Servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
 - a.4) Servidores contratados por prazo determinado; e,
 - a.5) Servidores cedidos e os recebidos em cessão.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

- b) Eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário.
- c) Comprovante de que a Administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso.
- d) Avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior ao da posse e/ou a última efetivamente realizada no instituto previdenciário municipal, nos municípios onde houver.
- e) Relação nominal de servidores aposentados e de pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência, nos municípios onde houver.
- f) Relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento.
- g) Relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não.

V - Vinculados à Gestão Administrativa:

- a) Relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades.
- b) Relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito.
- c) Relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes.
- d) Relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes.
- e) Processos de Tomada de Contas Especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores.
- f) Relação de obras e serviços de engenharia em execução, em atraso e/ou paralisados, com a indicação da(s) fonte(s) de recurso(s); detalhamentos relacionados ao objeto e da empresa responsável pela execução/contrato, bem



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

como esclarecimentos relacionados ao atraso e/ou paralização dos mesmos serviços.

g) Cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil - RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras.

h) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público; e

i) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

VI - Vinculados à Gestão da Tecnologia da Informação:

a) Relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública, destacadamente:

a.1) Portal da Transparência Pública;

a.2) Contabilidade;

a.3) Gestão de Pessoas;

a.4) Controle Patrimonial;

a.5) Controle de Arrecadação Própria Municipal;

a.6) Sistema de Licitações.

b) Relação de usuários e senhas, visando a sua atualização a partir de 01 de janeiro de 2025.

c) Relação de contratos vinculados a gestão de tecnologia da informação, fazendo constar, pelo menos, os seguintes dados:

c.1) Número do contrato;

c.2) Empresa contratada;

c.3) Objeto;

c.4) Prazo de vigência.

VII - Vinculados à Gestão Jurídica das Procuradorias e/ou Assessorias:

a) Relação nominal de Procuradores, Assessores e/ou escritórios terceirizados com vínculo contratual estabelecido até 31/12/2024 ou que se estenda à 2025;

b) Cópias dos Contratos de assessoramento jurídico, defesa judicial ou equivalente, quando houver.

c) Relação detalhada das ações judiciais em tramitação, inclusive em fase de cumprimento de sentença, contendo as seguintes informações:



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

- c.1) Número do processo;
- c.2) Órgão Judicial (Tribunal, Comarca e Vara);
- c.3) Natureza da Ação;
- c.4) Partes e procuradores;
- c.5) Valor da causa;
- c.6) Fase processual;
- d) Relação dos procedimentos de apuração (Notícia de Fato, Inquérito Civil e/ou Procedimento Preparatório) e/ou de Termo de Ajustamento de Conduta (TAG), em tramitação ou execução perante o Ministério Público Estadual ou Ministério Público Federal, contendo as seguintes informações:
 - d.1) Número do processo/procedimento;
 - d.2) Promotoria ou Procuradoria vinculada;
 - d.3) Partes e procuradores;
 - d.4) Objeto da apuração.
- e) Relação de processos/procedimentos, com ajuizamento ou não, perante o Poder Judiciário, relativos à execução de decisões proferidas pelo TCMPA, tendo por objeto a cobrança de multas e/ou o ressarcimento ao erário fixado a partir de decisão em processos de controle externo, com trânsito em julgado.

VIII - Vinculados à legislação básica do Poder Executivo:

- a) Lei Orgânica Municipal atualizada;
- b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;
- c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal, a exemplo dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, caso existentes;
- d) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal;
- e) Lei de Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos com vigência para o quadriênio 2025-2028;
- f) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
- g) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
- h) Código de Ética ou diploma equivalente;
- i) Legislação tributária codificada;
- j) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

- k) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
- l) Plano Municipal de Educação / Plano Municipal Decenal de Educação;
- m) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- n) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
- o) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento, se houver.

§1º. Relativamente à Lei de Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos, fixado no inciso VII, alínea "e", deverá ser apresentado o comprovante de remessa ao TCMPA, na forma da Instrução Normativa nº 02/2022 e, caso não tenha sido aprovada, na forma do citado normativo, deverá ser fornecida a lei em vigor para o exercício de 2024.

§2º. Para cada convênio, termo de parceria, cooperação e/ou outro instrumento congênere, em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, além de observado o estabelecido nas normativas vigentes no âmbito do TCMPA, deverá ser informado e disponibilizado, ainda:

- a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada, aprovada e encaminhada ao TCMPA;
- b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano, no caso de a prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.
- c) os documentos pertinentes ao(s) beneficiário(s), ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial.

§3º. Para cada convênio e/ou instrumento congênere em que a Administração Pública Municipal é beneficiária de recursos financeiros, oriundos da União ou do Estado do Pará, deverá ser informado e disponibilizada, ainda:

- a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
- b) as respectivas contas bancárias vinculadas e o saldo financeiro existente em 31/12/2024;
- c) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.
- d) toda a documentação pertinente à execução dos respectivos objetos fixados em



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

tais termos, inclusive aqueles referentes à comprovação de sua execução total ou parcial.

§4º. Com relação a prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo município, compete ao Prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais, inclusive com o ingresso de ação judicial de exigir contas, regulada pelo art. 550 e seguintes do Código de Processo Civil e/ou instauração de Tomada de Contas Especial, visando ao resguardo do patrimônio público, conforme o estabelecido na Súmula nº 230, do TCU, sem prejuízo da imediata comunicação do fato aos órgãos de controle vinculados, tais como Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Ministério Público Estadual.

§5º. No caso de consórcios intermunicipais, serão observados, no que couber, a composição e competências da CATM do Poder Executivo Municipal, e seu período de transição, compreenderá aquele entre a data da eleição do gestor do consórcio e o 20º (vigésimo) dia útil, após sua posse.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

INTRUDUÇÃO

O presente relatório da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA, em cumprimento às obrigações legais por parte deste Poder, que findará o mandato do Quadriênio 2021 – 2024 em 31 de dezembro de 2024.

O objetivo do relatório foi confeccionado em decorrência da fase preparatória ao processo de Transição de Mandato, ou seja, auxiliar a comissão de transição de mandato, para traçar um panorama e fazer um levantamento de todas as informações da Câmara Municipal. Sabe-se que, o atual presidente deve repassar ao eleito, futuro presidente, o maior número de informações possíveis para que o sucessor tenha conhecimento da situação do legislativo com os principais projetos e programas em andamento.

O relatório preliminar foi elaborado pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, com a ideia de promover que o Relatório Final de Transição e própria transição ocorra dentro da maior tranquilidade, normalidade e transparência possível.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

I - Vinculados ao Planejamento Orçamentário e Financeiro:

- a) Plano Plurianual - PPA (2022-2025), Lei Municipal nº 5.272/2021 (em anexo);
- b) Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2025, está em análise pelas Comissões da Casa de Leis;
- c) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2025 acompanhada dos anexos de metas e riscos fiscais – Lei Municipal Nº 5.366/2024 anexos de metas e riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000:
- c.1) Legislação Tributária atualizada: será apresentada no Relatório Final de Transição;
- c.2) Relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício de 2024, ou seja, do último ano de mandato: será apresentada no Relatório Final de Transição;
- c.3) Leis e/ou Atos Administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária: será apresentada no Relatório Final de Transição;
- c.4) Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa: será apresentada no Relatório Final de Transição;
- c.5) Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais, será apresentada no Relatório Final de Transição.
- d) Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício do último ano de mandato e não utilizados em sua totalidade até 31 de dezembro daquele ano, será apresentada no Relatório Final de Transição.

II - Vinculados à Gestão Financeira e Orçamentária:

A relação completa dos documentos do respectivo item será apresentada no Relatório Final de Transição. Todavia, está em anexo a este relatório preliminar:

- Termo de conferência de caixa (conta corrente);
- Extrato de conta correte de 09/2023 a 09/2024 (3º Quadrimestre de 2023, e 1º Quadrimestre de 2º Quadrimestre de 2024);
- Restos a pagar 2021, 2022 e 2023;
- RGF do 1º Quadrimestre de 2024;



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

- RGF do 2º Quadrimestre de 2024.

III - Vinculados à Gestão Patrimonial:

Em anexo está a Relação Patrimonial do ano de 2024, da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará. Os demais itens serão apresentados no Relatório Final de Transição.

IV - Vinculados à Gestão de Pessoas e Previdenciária:

- a) Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente: **(A Folha Analítica 11/2024, em anexo, define todos os servidores lotados na Câmara Municipal de Monte Alegre (vereadores, efetivos, contratados e em comissão), além de definir suas funções e salários).**
- b) Eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário. Até o presente momento não há irregularidades.
- c) Comprovante de que a Administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso. O documento de comprovação será apresentado no Relatório Final de Transição, contudo, na folha analítica de novembro de 2024, percebe-se que a contribuição dos servidores está acontecendo dentro da normalidade.
- d) Avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior ao da posse e/ou a última efetivamente realizada no instituto previdenciário municipal, nos municípios onde houver. Não cabe a este Poder.
- e) Relação nominal de servidores aposentados e de pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência, nos municípios onde houver. Este Poder, Legislativo, ainda não tem nenhum servidor aposentado ou pensionista.
- f) Relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento. Não há nenhum concurso ou processo seletivo em andamento.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

g) Relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não. Os documentos do respectivo item serão apresentados no Relatório Final de Transição.

V - Vinculados à Gestão Administrativa:

- Relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades:

1. **Dispensa de licitação N°001/2024.** Objeto: Aquisição de combustível, gasolina tipo comum e diesel S10, para abastecer os veículos à serviço da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício de 2024.
2. **Dispensa de licitação N°002/2024.** Objeto: Contratação de serviços técnicos para fornecer licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, incluindo todos os serviços decorrentes do eSocial, para atender a Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, exercício 2024.
3. **Dispensa de licitação N°003/2024.** Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, com redundância, com IP fixo, com capacidade mínima de 150 MEGA FULL, durante 07 (sete) dias por semana e disponibilidade 24h por dia, além da disponibilização de todos os equipamentos e equipe técnica para viabilizar o acesso, com vistas a atender todos os setores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício 2024.
4. **Dispensa de licitação N°004/2024.** Objeto: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), exercício 2024.
5. **Dispensa de licitação N°005/2024.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, durante o exercício de 2024.
6. **Dispensa de licitação N°006/2024.** Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

7. **Dispensa de licitação N°007/2024.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lanche para a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, exercício 2024.
8. **Dispensa de licitação N°008/2024.** Objeto: Aquisição dos seguintes materiais, com instalação: 1) 07 (sete) Plugs Speakon Macho; 2) 40 (quarenta) Plugs XLR Macho; 3) 40 (quarenta) Plugs XLR Fêmea; 4) 03 (três) metros de multicabos com 12 vias e sem medusa; 5) 01 (um) Case Rack Periférico 10U; 6) 32 (trinta e dois) metros de cabo pp 2x2 1/5; 7) 12 (doze) metros de cabo XLR; 8) 01 (um) Plug P2 de áudio; e 9) serviços de mão de obra para instalação.
9. **Dispensa de licitação N°009/2024.** Objeto: Aquisição de uniforme padronizado para todos os servidores demais integrantes da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA
10. **Dispensa de licitação N°010/2024.** Objeto: Contratação de serviços técnicos para fornecer (software) de licença de uso, suporte e manutenção para gerenciamento de agendamentos, status de processos, geração de relatórios, assim como demais dados relevantes para o pleno e ideal atendimento das necessidades no âmbito interno desta Casa de Leis, referente a emissão de documentos de identidade.
11. **Dispensa de licitação N°011/2024.** Objeto: Aquisição e instalação de sistema de Circuito fechado de TV (CFTV) para a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.
12. **Dispensa de licitação N°012/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção dos materiais, a saber: Edição e impressão do livro da Lei orgânica do município de Monte Alegre – PA, Edição e impressão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA, Calendário de mesa, Panfleto, Folder, Prisma de mesa em acrílico transparente.
13. **Dispensa de licitação N°013/2024.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionado desta Casa de Leis, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

14. **Dispensa de licitação Nº014/2024.** Objeto: Contratação de serviços técnicos para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes por meio dos veículos de comunicação da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

15. **Inexigibilidade de licitação Nº 001/2024.** Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de empresa com profissional de notória especialização, para fins de assessoria e consultoria técnica/jurídica, relativos a Licitações e Contratos Administrativos, bem como para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, relativos a representações extrajudicial e judicial no âmbito do 1º e 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Tribunais Superiores, em proveito da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, durante o exercício 2024.

16. **Inexigibilidade de licitação Nº 002/2024.** Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização, para fins de assessoria e consultoria técnica/contábil, relativos a Contabilização e Registro de Documentos e Operações, Elaboração de Balancetes e Estudos de Impacto Orçamentário-Financeiro, Demonstrações Contábeis e Relatórios de acordo com a Legislação em vigor, Apresentação da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral em meio eletrônico junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), Análise e Emissão de Parecer sobre Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LDO e LOA), Elaboração de orçamento anual do Poder Legislativo Municipal e organização de todo acervo documental contábil; assim como relativos a parte de Recursos Humanos/RH, o qual inclui gestão da Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Imposto de Renda e Obrigações Acessórias com análise e transmissão eContas-TCMPA, e os serviços relativos ao eSocial e organização de todo acervo documental, durante o exercício 2024.

17. **Inexigibilidade de licitação nº 003/2024.** Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, relativos à Nova Lei de Licitações e Contratos



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), em específico para o Curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, a ser ministrado pelo Instituto Certame (A B XAVIER TREINAMENTOS), nos dias 08 a 12 de abril de 2024, de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, e sexta-feira das 8h às 12h, com carga horária de 36h, no Município de Belém-PA.

18. **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024.** Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (NOVO), TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL; Motor Potência Mínima 185CV, ano de fabricação 2024, modelo 2024, AIR-BAG para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas - Transmissão tipo manual, tração 4x4, tanque de combustível superior há 70L, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais, rádio AMEFM, usb e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; com capacidade de carga superior a 1.000kg, jogo de tapetes e emplaceamento, cor preferida: branco, MARCA: MITSUBISHI L200 TRITON GL MT 4X4 24/25.

• Relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito.

1. **Contrato Administrativo nº 001/2024. Dispensa de licitação Nº 001/2024.** Objeto: Aquisição de combustível, gasolina tipo comum e diesel S10, para abastecer os veículos à serviço da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício de 2024. Vigência: 31/12/2024.

2. **Contrato Administrativo nº 002/2024. Inexigibilidade de licitação Nº 002/2024.** Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização, para fins de assessoria e consultoria técnica/contábil, relativos a Contabilização e Registro de Documentos e Operações, Elaboração de Balancetes e Estudos de Impacto Orçamentário-Financeiro, Demonstrações Contábeis e Relatórios de acordo com a Legislação em vigor, Apresentação da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral em meio eletrônico junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), Análise e Emissão de Parecer sobre



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LDO e LOA), Elaboração de orçamento anual do Poder Legislativo Municipal e organização de todo acervo documental contábil; assim como relativos a parte de Recursos Humanos/RH, o qual inclui gestão da Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Imposto de Renda e Obrigações Acessórias com análise e transmissão e Contas-TCMPA, e os serviços relativos ao eSocial e organização de todo acervo documental, durante o exercício 2024. Vigência: 31/12/2024.

3. **Contrato Administrativo nº 003/2024. Dispensa de licitação Nº002/2024.**

Objeto: Contratação de serviços técnicos para fornecer licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, incluindo todos os serviços decorrentes do eSocial, para atender a Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, exercício 2024. Vigência: 31/12/2024.

4. **Contrato Administrativo nº 004/2024. Dispensa de licitação Nº003/2024.**

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, com redundância, com IP fixo, com capacidade mínima de 150 MEGA FULL, durante 07 (sete) dias por semana e disponibilidade 24h por dia, além da disponibilização de todos os equipamentos e equipe técnica para viabilizar o acesso, com vistas a atender todos os setores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício 2024. Vigência: 31/12/2024.

5. **Contrato Administrativo nº 005/2024. Dispensa de licitação Nº004/2024.**

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), exercício 2024. Vigência: 31/12/2024.

6. **Contrato Administrativo nº 006/2024. Inexigibilidade de licitação Nº 001/2024.**

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de empresa com profissional de notória especialização, para fins de assessoria e consultoria técnica/jurídica, relativos a Licitações e Contratos Administrativos, bem como para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, relativos a representações extrajudicial e judicial no âmbito do 1º e 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Tribunais Superiores, em proveito da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, durante o exercício 2024, Vigência: 31/12/2024.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

7. **Contrato Administrativo nº 007/2024. Dispensa de licitação N°005/2024.**
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, durante o exercício de 2024. Vigência: 31/12/2024.
8. **Contrato Administrativo nº 008/2024. Dispensa de licitação N°006/2024.**
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará. Vigência: 31/12/2024.
9. **Contrato Administrativo nº 009/2024. Inexigibilidade de licitação nº 003/2024.** Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, relativos à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), em específico para o Curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, a ser ministrado pelo Instituto Certame (A B XAVIER TREINAMENTOS), nos dias 08 a 12 de abril de 2024, de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h:30min às 17h:30min, e sexta-feira das 8h às 12h, com carga horária de 36h, no Município de Belém-PA. Vigência: 31/12/2024.
10. **Contrato Administrativo nº 010/2024. Dispensa de licitação N°007/2024.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lanche para a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, exercício 2024. Vigência: 31/12/2024.
11. **Contrato Administrativo nº 011/2024. Dispensa de licitação N°008/2024.**
Objeto: Aquisição dos seguintes materiais, com instalação: 1) 07 (sete) Plugs Speakon Macho; 2) 40 (quarenta) Plugs XLR Macho; 3) 40 (quarenta) Plugs XLR Fêmea; 4) 03 (três) metros de multicabos com 12 vias e sem medusa; 5) 01 (um) Case Rack Periférico 10U; 6) 32 (trinta e dois) metros de cabo pp 2x2 1/5; 7) 12 (doze) metros de cabo XLR; 8) 01 (um) Plug P2 de áudio; e 9) serviços de mão de obra para instalação. Vigência: 31/12/2024.
12. **Contrato Administrativo nº 012/2024. Dispensa de licitação N°010/2024.**
Objeto: Contratação de serviços técnicos para fornecer (software) de licença de uso,



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

suporte e manutenção para gerenciamento de agendamentos, status de processos, geração de relatórios, assim como demais dados relevantes para o pleno e ideal atendimento das necessidades no âmbito interno desta Casa de Leis, referente a emissão de documentos de identidade. Vigência: 31/12/2024.

13. **Contrato Administrativo nº 013/2024. Dispensa de licitação Nº011/2024.**

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de Circuito fechado de TV (CFTV) para a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.

14. **Contrato Administrativo nº 014/2024. Dispensa de licitação Nº012/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção dos materiais, a saber: Edição e impressão do livro da Lei orgânica do município de Monte Alegre – PA, Edição e impressão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA, Calendário de mesa, Panfleto, Folder, Prisma de mesa em acrílico transparente. Vigência: 31/12/2024.

15. **Contrato Administrativo nº 015/2024. Dispensa de licitação Nº013/2024.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionado desta Casa de Leis, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários. Vigência: 31/12/2024.

16. **Contrato Administrativo nº 016/2024. Dispensa de licitação Nº009/2024.**

Objeto: Aquisição de uniforme padronizado para todos os servidores demais integrantes da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA. Vigência: 31/12/2024.

17. **Contrato Administrativo nº 017/2024. Dispensa de licitação Nº014/2024.**

Objeto: Contratação de serviços técnicos para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes por meio dos veículos de comunicação da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará. Vigência: 31/12/2024.

18. **Contrato Administrativo nº 018/2024. Adesão a Ata de Registro de**

Preços nº 001/2024. Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO(NOVO), TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL; Motor Potência Mínima 185CV, ano de fabricação 2024, modelo 2024, AIR-BAG para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas - Transmissão tipo manual, tração 4x4, tanque de combustível superior há 70L, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais, rádio AMEFM, usb e fones de médios e



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; com capacidade de carga superior a 1.000kg, jogo de tapetes e emplacamento, cor preferida: branco, MARCA: MITSUBISHI L200 TRITON GL MT 4X4 24/25. Vigência: 31/12/2024.

19. **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2023** - prorrogação de prazo de vigência e altera e acrescenta valor. **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**. Objeto: Contratação de empresa de advocacia e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, relativos a Auditoria Permanente e análise das Contas deste Poder Legislativo e defesa dos interesses junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como no assessoramento de julgamento no procedimento de julgamentos das contas do Poder Executivo Municipal, em proveito da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA. Vigência: 31/12/2024.

20. **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2023** - prorrogação de prazo de vigência. **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**. Objeto: contratação de empresa para fornecer Licença de uso de sistema de informática para gestão pública e compatível com o sistema utilizado pelo Poder Executivo deste município, nos módulos: Transparência pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 da execução orçamentária e financeira, licitações e patrimônio; e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à corrupção e à lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública em proveito da Câmara Municipal. Vigência: 31/12/2024.

21. **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2023** - prorrogação de prazo de vigência e altera e acrescenta valor. **Dispensa de Licitação nº 002/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Técnica institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site da transparência em atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência, em atendimento ao órgão de controle externo no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA. Vigência: 31/12/2024.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

22. **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2023** - prorrogação de prazo de vigência. **Dispensa de Licitação nº 007/2023.** Objeto: Contratação da Empresa de Processamento de dados do Pará - PRODEPA, gerenciadora do Sistema de Identificação da Polícia Civil, para fornecer Link para emissão online de carteiras de identidade, fila de impressão e emulação. Vigência: 11.10.2025

23. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO de acréscimo ao Contrato Administrativo nº 001/2024. Dispensa de licitação N°001/2024.** Objeto: Aquisição de combustível, gasolina tipo comum e diesel S10, para abastecer os veículos à serviço da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício de 2024. Vigência: 31/12/2024.

- Relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes – **Não há.**
- Relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes:

1. **Termo de Cooperação Técnica** - Câmara Municipal de Monte Alegre-PA e a Polícia Civil do Estado do Pará, firmaram Acordo de Cooperação Técnica nº 031/2023-PC/PA-CMMA, para fins de emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no Município de Monte Alegre.

- Processos de Tomada de Contas Especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores. – **Não há.**
- Relação de obras e serviços de engenharia em execução, em atraso e/ou paralisados, com a indicação da(s) fonte(s) de recurso(s); detalhamentos relacionados ao objeto e da empresa responsável pela execução/contrato, bem como esclarecimentos relacionados ao atraso e/ou paralização dos mesmos serviços – **Não há.**

VI - Vinculados à Gestão da Tecnologia da Informação:

Os documentos do respectivo item serão apresentados no Relatório Final de Transição.

VII - Vinculados à Gestão Jurídica das Procuradorias e/ou Assessorias:



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

a) Relação nominal de Procuradores, Assessores e/ou escritórios terceirizados com vínculo contratual estabelecido até 31/12/2024 ou que se estenda à 2025:

- 1) EDSON DE CARVALHO SADALA;
- 2) HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA;
- 3) LUANA OLIVIA SÁ FRANÇA.

b) Cópias dos Contratos de assessoramento jurídico, defesa judicial ou equivalente, quando houver:

- 1) Segue anexo.

c) Relação detalhada das ações judiciais em tramitação, inclusive em fase de cumprimento de sentença, contendo as seguintes informações:

1) Número do processo: 0801201-28.2023.8.14.0032; Órgão Judicial: Vara Única da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará - TJPA; Natureza da Ação - Ação de Conhecimento pelo Procedimento Comum; Partes e procuradores - LEONARDO ALBARADO CORDEIRO e CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA; Valor da causa - R\$ 1.320,00; Fase processual - Conclusos para Julgamento;

2) Número do processo: 0801584-06.2023.8.14.0032; Órgão Judicial: Vara Única da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará - TJPA; Natureza da Ação - Ação de Conhecimento pelo Procedimento Comum; Partes e procuradores - LEONARDO ALBARADO CORDEIRO e CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA; Valor da causa - R\$ 1.320,00; Fase processual - Conclusos para Julgamento;

3) Número do processo: 0814351-75.2023.8.14.0000; Órgão Judicial: Tribunal de Justiça do Estado do Pará; Natureza da Ação: Recurso de Agravo de Instrumento; Partes e procuradores - LEONARDO ALBARADO CORDEIRO e CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA; Valor da causa - R\$ 1.320,00; Fase processual - Negado seguimento ao recurso de agravo de instrumento;

4) Número do processo: 0816552-40.2023.8.14.0000; Órgão Judicial: Tribunal de Justiça do Estado do Pará; Natureza da Ação: Recurso de Agravo de Instrumento; Partes e procuradores - LEONARDO ALBARADO CORDEIRO e



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA; Valor da causa - R\$ 0,00; Fase processual – Negado seguimento ao recurso de agravo de instrumento.

d) Relação dos procedimentos de apuração (Notícia de Fato, Inquérito Civil e/ou Procedimento Preparatório) e/ou de Termo de Ajustamento de Conduta (TAG), em tramitação ou execução perante o Ministério Público Estadual ou Ministério Público Federal, contendo as seguintes informações:

- 1) Número do processo/procedimento – Notícia de Fato nº 01.2024.00033321-7; Promotoria ou Procuradoria vinculada – 2ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre/PA; Partes e procuradores – Comunidade da Matona Serra Azul; Objeto da apuração – Melhorias na Comunidade Matona Serra Azul;
- 2) Número do processo/procedimento – Notícia de Fato nº 01.2024.00022930-5; Promotoria ou Procuradoria vinculada – 1ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre/PA; Partes e procuradores – Conselho Popular pela Ética e Transparência Administrativa do Município de Monte Alegre-PA; Objeto da apuração – Suposto ato de improbidade administrativa em razão de omissão ou prevaricação por parte de agentes políticos;
- 3) Número do processo/procedimento – nº 09.2022.00000322-4; Promotoria ou Procuradoria vinculada – 2ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre/PA; Partes e procuradores – Ministério Público Estadual; Objeto da apuração – informações sobre o julgamento das contas do Executivo Municipal;
- 4) Número do processo/procedimento – nº 01.2023.00025339-0; Promotoria ou Procuradoria vinculada – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará; Partes e procuradores – Ministério Público Estadual; Objeto da apuração – Recomendação da revogação da Lei Ordinária Municipal nº 5.339 de 21.11.2023 e Decreto Municipal nº 472 de 30 de dezembro de 2023, do Município de Monte Alegre-PA;

e) Relação de processos/procedimentos, com ajuizamento ou não, perante o Poder Judiciário, relativos à execução de decisões proferidas pelo TCM-PA, tendo por objeto a cobrança de multas e/ou o ressarcimento ao erário fixado a partir de decisão em processos de controle externo, com trânsito em julgado.



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

1) Não há.

VIII - Vinculados à legislação básica do Poder Executivo:

- a) Lei Orgânica Municipal atualizada, 10 de fevereiro de 2015 (em anexo);
- b) Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 014/1992 (em anexo);
- c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal, a exemplo dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, Lei Municipal nº 5.285/2022 (em anexo);
- d) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, Lei Municipal Nº 4.080/1993 (em anexo);
- e) Lei de Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos com vigência para o quadriênio 2025-2028, Lei Municipal nº 5.373/2024 (em anexo);
- f) Lei de Parcelamento do Uso do Solo. Será apresentado no Relatório Final de Transição;
- g) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente. Será apresentado no Relatório Final de Transição;
- h) Código de Ética ou diploma equivalente. O município e nem a Câmara Municipal tem uma legislação de código de ética dos servidores;
- i) Legislação tributária codificada. Será apresentado no Relatório Final de Transição;
- j) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica. Será apresentado no Relatório Final de Transição;
- k) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica. Será apresentado no Relatório Final de Transição;
- l) Plano Municipal de Educação / Plano Municipal Decenal de Educação. Será apresentado no Relatório Final de Transição;
- m) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Será apresentado no Relatório Final de Transição;
- n) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo. Será apresentado no Relatório Final de Transição;
- o) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento, se houver. Será apresentado no Relatório Final de Transição.

§1º. Relativamente à Lei de Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos, fixado no inciso VII, alínea "e", deverá ser apresentado o comprovante de remessa ao



Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

TCMPA, na forma da Instrução Normativa nº 02/2022 e, caso não tenha sido aprovada, na forma do citado normativo, deverá ser fornecida a lei em vigor para o exercício de 2024. Será apresentado no Relatório Final de Transição.

§2º. Para cada convênio, termo de parceria, cooperação e/ou outro instrumento congênere, em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, além de observado o estabelecido nas normativas vigentes no âmbito do TCMPA, deverá ser informado e disponibilizado. Será apresentado no Relatório Final de Transição:

- a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada, aprovada e encaminhada ao TCMPA;
- b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano, no caso de a prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.
- c) os documentos pertinentes ao(s) beneficiário(s), ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial.

§3º. Para cada convênio e/ou instrumento congênere em que a Administração Pública Municipal é beneficiária de recursos financeiros, oriundos da União ou do Estado do Pará, deverá ser informado e disponibilizada, ainda:

- a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
- b) as respectivas contas bancárias vinculadas e o saldo financeiro existente em 31/12/2024;
- c) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.
- d) toda a documentação pertinente à execução dos respectivos objetos fixados em tais termos, inclusive aqueles referentes à comprovação de sua execução total ou parcial.

ERASMO RODRIGUES
BARBOSA:41430433272

Assinado de forma digital
por ERASMO RODRIGUES
BARBOSA:41430433272

ERASMO RODRIGUES BARBOSA
Agente de Controle Interno
Portaria nº 005/2023



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 252/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA;

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) Coordenador:

- Nome: LUANA COSTA DOS SANTOS

- Cargo: Secretária Geral



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- CPF: 523.047.522-68
- Telefone de Contato: 93991393172
- E-mail: luluba1000@hotmail.com

b) Membros:

- Nome: EDSON DE CARVALHO SADALA
- Cargo: Procurador Jurídico
- CPF: 515.946.682-72
- Telefone de Contato: 93991057898
- E-mail: edsoncsadala@hotmail.com

- Nome: ERASMO RODRIGUES BARBOSA
- Cargo: Controle Interno
- CPF: 414.304.332-72
- Telefone de Contato: 93991157494
- E-mail: erasmopt13@hotmail.com

- Nome: IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
- Cargo: Agente de Contratação
- CPF: 779.956.512-87
- Telefone de Contato: 93984139557
- E-mail: izumimelem@gmail.com

- Nome: AUDRIA SILVA DA COSTA
- Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
- CPF: 786.930.122-15
- Telefone de Contato: 93991923431
- E-mail: audriasilva95@gmail.com

II - Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros,



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição do Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado a Sala de Reuniões e/ou Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

- a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e
- b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

- a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
- b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
- c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
- d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPE, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e
- e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação desta Portaria e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º. Esta Portaria será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA e ao MPPA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/PA, 13.12.2024

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CMMA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 252

PORTARIA Nº 252/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA; CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) Coordenador:

- Nome: LUANA COSTA DOS SANTOS

- Cargo: Secretária Geral

- CPF: 523.047.522-68

- Telefone de Contato: 93991393172

- E-mail: luluba1000@hotmail.com

b) Membros:

- Nome: EDSON DE CARVALHO SADALA

- Cargo: Procurador Jurídico

- CPF: 515.946.682-72

- Telefone de Contato: 93991057898

- E-mail: edsoncsadala@hotmail.com

- Nome: ERASMO RODRIGUES BARBOSA

- Cargo: Controle Interno

- CPF: 414.304.332-72

- Telefone de Contato: 93991157494

- E-mail: erasmopt13@hotmail.com

- Nome: IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM

- Cargo: Agente de Contratação

- CPF: 779.956.512-87

- Telefone de Contato: 93984139557

- E-mail: izumimelem@gmail.com

- Nome: AUDRIA SILVA DA COSTA
- Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
- CPF: 786.930.122-15
- Telefone de Contato: 93991923431
- E-mail: audriasilva95@gmail.com

II - Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros, procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado a Sala de Reuniões e/ou Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;

d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPE, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPE), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação desta Portaria e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPE e ao MPPA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/PA, 13.12.2024

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CMMA

Publicado por:

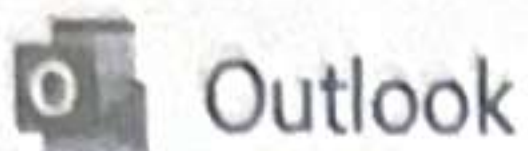
Luana Costa Dos Santos

Código Identificador:30D659B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/12/2024. Edição 3648

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Re: Ofício para protocolo

De Protocolo TCM-PA <protocolo@tcm.pa.gov.br>

Data Seg, 06.01.2025 13:54

Para Câmara Monte Alegre <camaradevereadoresmta@hotmail.com>

Em seg., 16 de dez. de 2024 às 08:52, Câmara Monte Alegre
<camaradevereadoresmta@hotmail.com> escreveu:

PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO - INDICAÇÃO DE MEMBROS DA CATM 2024

Bom dia, com os cumprimentos de estilo, segue anexo Portaria de nomeação da CATM no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.
Atenciosamente,

LUANA COSTA
Secretária Geral da CMMA



CÂMARA MUNICIPAL
Monte Alegre - PA

Você pode ter acesso à nossa Ouvidoria e canais de contato online por meio de nosso Portal da Transparência e pelo Facebook.

--

Prezados,

Informo que sua solicitação foi recebida e autuada sob o No de PROC

1.048002.2024.2.0015 , no sistema eTCMPA.

Atenciosamente,

kelly Sales Corrêa do Nascimento

Chefe /Protocolo

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA

Fixo: +55 91 3210-7588

"Essa mensagem, inclusive seus anexos, é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional, ou cuja divulgação seja proibida por lei. Caso tenha recebido-a indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis."

Bom dia,

Segue o requerimento e o processo que está sendo enviado para o processo 002.2024.000407 / 2024, para análise da Procuradoria Geral do Estado e TPA, para análise da

Assessoria Jurídica

Atenciosamente,

Procurador Geral do Estado

Dr. Carlos Alberto de Almeida - Procurador Geral do Estado

Para: Procurador, 10/01/2025, 09:11

Assessoria Jurídica, 10/01/2025, 09:11

Assessoria Jurídica - para processo

Assessoria Jurídica - para processo 002.2024.000407 / 2024

Assessoria Jurídica - para processo 002.2024.000407 / 2024

Assessoria Jurídica - para processo 002.2024.000407 / 2024

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

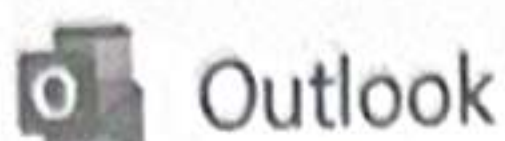
Assessoria Jurídica - para processo



Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica - para processo

Assessoria Jurídica - para processo 002.2024.000407 / 2024



Re: Ofício para protocolo

De PROMOTORIA DE MONTE ALEGRE <mpmontealegre@mppa.mp.br>
Data Seg, 16.12.2024 09:42
Para Câmara Monte Alegre <camaradevereadoresmta@hotmail.com>

Bom dia,

Acuso o recebimento e informo que sua demanda gerou o protocolo 02.2024.00048717-7 e foi distribuído automaticamente a 2ªPJ, onde será analisado.

Atenciosamente,

Vitor Querino
Técnico Ministerial

De: "Câmara Monte Alegre" <camaradevereadoresmta@hotmail.com>
Para: mpmontealegre@mppa.mp.br
Enviadas: Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 9:09:33
Assunto: Ofício para protocolo

PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO - INDICAÇÃO DE MEMBROS DA CATM 2024

Bom dia, com os cumprimentos de estilo, segue anexo Portaria de nomeação da CATM no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.
Atenciosamente,

LUANA COSTA
Secretária Geral da CMMA

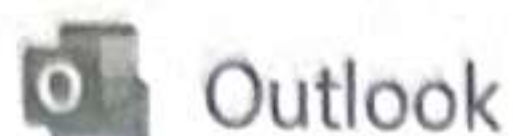


Secretária Geral da Câmara

Luana Costa
(93) 99139-3172

CÂMARA MUNICIPAL
Monte Alegre - PA

Você pode ter acesso à nossa Ouvidoria e canais de contato online por meio de nosso Portal da Transparência e pelo Facebook.



Re: PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 252

De CR2 Transparência Pública <contato@cr2.co>

Data Ter, 28.01.2025 09:14

Para Câmara Monte Alegre <camaradevereadoresmta@hotmail.com>

Publicado

https://portal.cr2.co/espec_ficos_poder_legisla/especificos-poder-legislativo-1994?entidade=cm-monte-alegre&modulo=Documentos%20Administrativos

Como você avalia o atendimento
recebido através deste e-mail?



Att. Marcos

CR2 Transparência Pública

- Unidade Florianópolis-SC: [\(48\) 2500-0353](tel:(48)2500-0353)
- Unidade Belém-PA: [\(91\) 4042-0133](tel:(91)4042-0133)
- Site: cr2.co

Em seg., 27 de jan. de 2025 às 17:29, Câmara Monte Alegre
<camaradevereadoresmta@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, estou encaminhando a PORTARIA N°252, para publicação da mesma.

Atenciosamente.

Abma Menezes
Secretaria Geral da CMMA

Você pode ter acesso à nossa Ouvidoria e canais de contato online por meio de nosso Portal da Transparência e pelo Facebook.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 010/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal no seu art.40 e pela Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA;

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 252/2024, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar de acordo com artigo 27 da Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA a nomeação da Comissão Administrativa De Transição de Mandato (CATM) da gestão 2024 instituída pela PORTARIA Nº 252/2024, que designa os seguintes membros:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) Coordenador:

- Nome: LUANA COSTA DOS SANTOS
- Cargo: Secretária Geral
- CPF: 523.047.522-68
- Telefone de Contato: 93991393172
- E-mail: luluba1000@hotmail.com

b) Membros:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- Nome: EDSON DE CARVALHO SADALA

- Cargo: Procurador Jurídico

- CPF: 515.946.682-72

- Telefone de Contato: 93991057898

- E-mail: edsoncsadala@hotmail.com

- Nome: ERASMO RODRIGUES BARBOSA

- Cargo: Controle Interno

- CPF: 414.304.332-72

- Telefone de Contato: 93991157494

- E-mail: erasmopt13@hotmail.com

- Nome: IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM

- Cargo: Agente de Contratação

- CPF: 779.956.512-87

- Telefone de Contato: 93984139557

- E-mail: izumimelem@gmail.com

- Nome: AUDRIA SILVA DA COSTA

- Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

- CPF: 786.930.122-15

- Telefone de Contato: 93991923431

- E-mail: audriasilva95@gmail.com

Art. 2º. constituir a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para o mandato 2025/2026, conforme Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA; com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2025:

a) Coordenador:

Nome: Cleiton Pinho de Carvalho

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: 799.157.792-91

Telefone de contato: 93991771600

E-mail: cleitoncarvalhoadvocacia@gmail.com

b) Membros:

Nome: Eduardo Carvalho Pereira

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CPF: 012.677.882-59

Telefone de contato: 93992218456

E-mail: tcceduardo.lettras@gmail.com



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Nome: Abma Lorena Silva de Menezes
Cargo: Secretária Geral
CPF: 028.556.212-67
Telefone de contato: 93992360702
E-mail: menezesabmalorena@gmail.com

Nome: Daniel Cezar Dias Albim
Cargo: Contador
CPF: 001.964.732-84
Telefone de contato: 91993743914
E-mail: oliveiraealbim@gmail.com

Nome: Suelen Estephanie Araújo Batista
Cargo: Assistente Administrativo
CPF: 036.979.132-04
Telefone de contato: 92991966054
E-mail: suelenaraujo446@gmail.com

ART. 3º - Ratificar de acordo com artigo 27º da Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, a data de início das atividades da comissão, devendo os trabalhos serem iniciados no dia 15/01/2025 e encerrados no dia 30/01/2025.

ART. 4º - Ratificar o artigo 3º. da PORTARIA Nº 252/2024 que designa a Sala de Reuniões e/ou Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

ART. 5º - Ratificar 4º. da PORTARIA Nº 252/2024 que designa os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

ART. 6º - Os membros da referida Comissão pautarão seus trabalhos com base na Instrução Normativa nº 04/2024/TCM-PA.

ART. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 13/01/2025

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

RUA RUI BARBOSA, 401 / CNPJ: 10.222.495/0001-57 - MONTE ALEGRE - PARÁ - BRASIL
E-MAIL camaradevereadoresmta@hotmail.com - CEP: 68220-000

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 010/2025

PORTARIA N.º 010/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE
TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal no seu art.40 e pela Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA;

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 252/2024, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar de acordo com artigo 27 da Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA a nomeação da Comissão Administrativa De Transição de Mandato (CATM) da gestão 2024 instituída pela PORTARIA N.º 252/2024, que designa os seguintes membros:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) Coordenador:

- Nome: LUANA COSTA DOS SANTOS
- Cargo: Secretária Geral
- CPF: 523.047.522-68
- Telefone de Contato: 93991393172
- E-mail: luluba1000@hotmail.com

b) Membros:

- Nome: EDSON DE CARVALHO SADALA
- Cargo: Procurador Jurídico
- CPF: 515.946.682-72
- Telefone de Contato: 93991057898
- E-mail: edsoncsadala@hotmail.com

- Nome: ERASMO RODRIGUES BARBOSA
- Cargo: Controle Interno
- CPF: 414.304.332-72
- Telefone de Contato: 93991157494
- E-mail: erasmopt13@hotmail.com

- Nome: IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
- Cargo: Agente de Contratação
- CPF: 779.956.512-87
- Telefone de Contato: 93984139557
- E-mail: izumimelem@gmail.com

- Nome: AUDRIA SILVA DA COSTA
- Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
- CPF: 786.930.122-15
- Telefone de Contato: 93991923431
- E-mail: audriasilva95@gmail.com

Art. 2º. constituir a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para o mandato 2025/2026, conforme Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA; com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2025:

Coordenador:

Nome: Cleiton Pinho de Carvalho

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: 799.157.792-91

Telefone de contato: 93991771600

E-mail: cleitoncarvalhoadvocacia@gmail.com

Membros:

Nome: Eduardo Carvalho Pereira

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CPF: 012.677.882-59

Telefone de contato: 93992218456

E-mail: tceduardo.letas@gmail.com

Nome: Abma Lorena Silva de Menezes

Cargo: Secretária Geral

CPF: 028.556.212-67

Telefone de contato: 93992360702

E-mail: menezesabmalorena@gmail.com

Nome: Daniel Cezar Dias Albim

Cargo: Contador

CPF: 001.964.732-84

Telefone de contato: 91993743914

E-mail: oliveiraealbim@gmail.com

Nome: Suelen Estephane Araújo Batista

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 036.979.132-04

Telefone de contato: 92991966054

E-mail: suelenaraujo446@gmail.com

ART. 3º -Ratificar de acordo com artigo 27º da Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA, a data de início das atividades da comissão, devendo os trabalhos serem iniciados no dia 15/01/2025 e encerrados no dia 30/01/2025.

ART. 4º - Ratificar o artigo 3º. da PORTARIA Nº 252/2024 que designa a Sala de Reuniões e/ou Plenário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

ART. 5º - Ratificar 4º. da PORTARIA Nº 252/2024 que designa os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

ART. 6º -Os membros da referida Comissão pautarão seus trabalhos com base na Instrução Normativa nº 04/2024/TCMPA.

ART. 7º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 13/01/2025

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Abma Lorena Silva de Menezes

Código Identificador:486F8DAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/01/2025. Edição 3667

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

OFICIO Nº. 011/2025

Monte Alegre, 23 de janeiro de 2025.

A Vossa Ex^a, Sr.,
ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA
BELÉM - PARÁ

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-los cordialmente, e considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA 4/2024/TCMPA o Manual de Transição de Mandatos, encaminhamos o **TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES – PROCESSO DE TRANSIÇÃO DA CATM – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA**. Ressalta-se que esse termo foi entregue em reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2025, sendo marcada a próxima reunião para a finalização do processo no dia 23 de janeiro de 2025.

Desde já, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Madson Francisco da Cruz Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre



Outlook

Re: TRANSIÇÃO DA CÂMARA DE MONTE ALEGRE

De Protocolo TCM-PA <protocolo@tcm.pa.gov.br>

Data Qui, 23.01.2025 12:56

Para Câmara Monte Alegre <camaradevereadoresmta@hotmail.com>

Em qui., 23 de jan. de 2025 às 12:29, Câmara Monte Alegre

<camaradevereadoresmta@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, sou Abma Menezes a Secretária Geral da Câmara de Monte Alegre, encaminha-se em anexo a este, bem como o Ofício nº 011, a Portaria nº 010/2025 de nomeação da CTM e o Termo de Entrega.

Atenciosamente.

Abma Menezes
Secretária Geral CMMA

Você pode ter acesso à nossa Ouvidoria e canais de contato online por meio de nosso Portal da Transparência e pelo Facebook.

--
Prezados,

Informo que sua solicitação foi recebida e autuada sob o No de PROC 1.048002.2025.2.0001, no sistema eTCMPA.

Atenciosamente,

Kelly Sales Corrêa do Nascimento

Chefe /Protocolo

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

Fixo: +55 91 3210-7588

"Essa mensagem, inclusive seus anexos, é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional, ou cuja divulgação seja proibida por lei. Caso tenha recebido-a indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis."



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

OFICIO Nº. 010/2025

Monte Alegre, 23 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVI TERCEIRO NUNES PINHEIRO
Promotor de Justiça Titular do 1ª Cargo da PJ de Monte alegre.

Ao Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TREVISAN DAL BEM
Promotor de Justiça Titular do 2ª Cargo da PJ de Monte alegre.

Senhores Promotores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, e considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA 4/2024/TCMPA o Manual de Transição de Mandatos, encaminhamos o **TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES – PROCESSO DE TRANSIÇÃO DA CATM – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA**. Ressalta-se que esse termo foi entregue em reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2025, sendo marcada a próxima reunião para a finalização do processo no dia 23 de janeiro de 2025.

Desde já, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Madson Francisco da Cruz Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

Ministério Público do Estado do Pará

Promotoria de Justiça de Monte Alegre

RECEBI O ORIGINAL

Em 23 / 01 / 2025

Richely Damasceno
Assinatura do Funcionário



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Monte Alegre / PA
Comissão Administrativa de Transição de Mandato designada pela Portaria n.º
010/2025.

ATA DE REUNIÃO

Data: 20/01/2025

Hora de Início: 09h30min

Hora de Término: 11H45MIN

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Alegre

PRESENTES:

1. **Coordenador pelo Vereador-Presidente Sucedido:** LUANA COSTA DOS SANTOS, CPF: 523.047.522-68.
2. **Coordenador pelo Vereador-Presidente Sucessor:** CLEITON PINHO DE CARVALHO, CPF: 799.157.792-91.
3. **Membros pelo Vereador-Presidente Sucedido:** EDSON DE CARVALHO SADALA; CPF: 515.946.682-72; ERASMO RODRIGUES BARBOSA, CPF: 414.304.332-72; IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, CPF: 779.956.512-87; AUDRIA SILVA DA COSTA, CPF: 786.930.122-15.
4. **Membros pelo Vereador-Presidente Sucessor:** EDUARDO CARVALHO PEREIRA, CPF: 012.677.882-59; ABMA LORENA SILVA DE MENEZES, CPF: 028.556.212-67; SUELEN ESTEPHANIE ARAÚJO BATISTA, CPF: 036.979.132-04.

PAUTA DA REUNIÃO:

1. **Abertura e Verificação de Quórum**
 - O Coordenador Cleiton Pinho de Carvalho abriu a reunião às 09h30min, verificando a presença dos membros listados acima e constatando a existência de quórum para deliberações.
2. **Entrega e Recebimento de Informações e Documentos**
 - RELATÓRIO PRELIMINAR DE TRANSIÇÃO DE MANDATO;
 - RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO DA CMMA;
 - CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CMMA;
 - RELATÓRIO DE MATERIAS DE CONSUMO EM ESTOQUE (2024);
 - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO;
 - TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.
4. **Diligências Realizadas**
 - Não houve nenhuma diligência,



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

5. Elaboração do Relatório Final de Transição
- a CATM em conjunto elaborou o Relatório Final de Transição de Mandato 2024-2025.

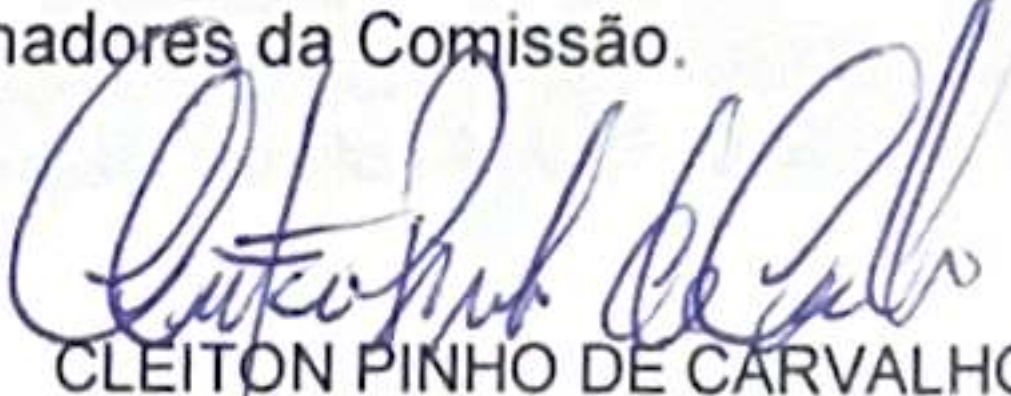
DECISÕES E ENCAMINHAMENTOS:

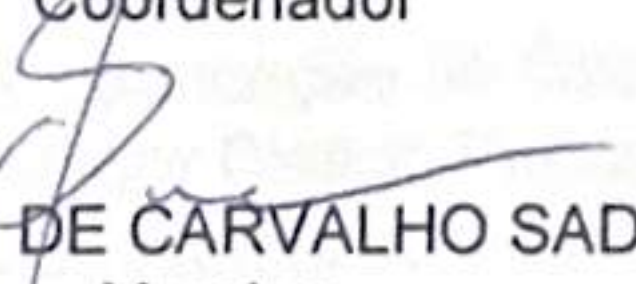
1. Aprovação das Entregas e Recebimentos
- Os documentos entregues e recebidos foram devidamente conferidos e aprovados pelos membros presentes.
2. Agenda de Próximas Reuniões
- Ficou acordado que a próxima reunião será realizada no dia 27 de janeiro de 2025, no Prédio da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, às 15h00min
3. Atribuições e Prazo para a Elaboração do Relatório Final
- O prazo para a conclusão do Relatório Final foi estabelecido para 27 de janeiro de 2025.

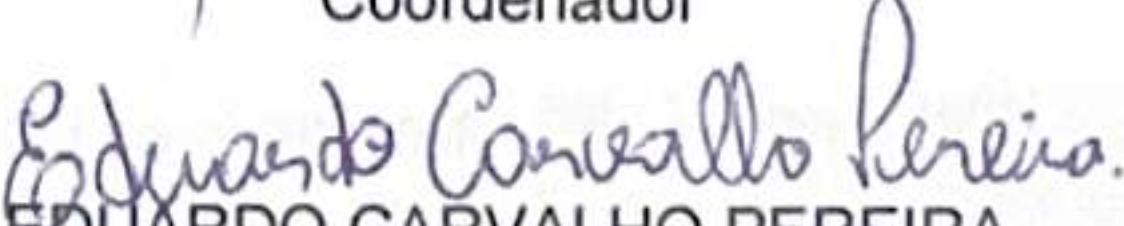
ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h45min, com a lavratura desta ata que segue assinada por todos os presentes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na CATM, visando a instrução do Relatório Final e as demais vias distribuídas entre os Coordenadores da Comissão.


LUANA COSTA DOS SANTOS
Coordenador


CLEITON PINHO DE CARVALHO
Coordenador


EDSON DE CARVALHO SADALA
Membro


EDUARDO CARVALHO PEREIRA
Membro

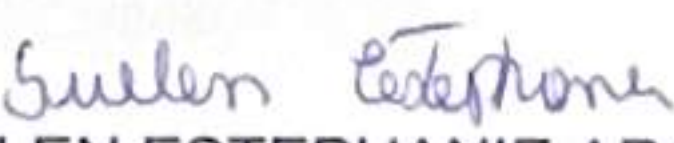

ERASMO RODRIGUES BARBOSA
Membro


ABMA LORENA SILVA DE MENEZES
Membro


IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Membro

DANIEL CEZAR DIAS ALBIM
Membro


AUDRIA SILVA DA COSTA
Membro


SUELEN ESTEPHANIE ARAÚJO BATISTA
Membro



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Monte Alegre / PA
Comissão Administrativa de Transição de Mandato designada pela Portaria n.º
010/2025.

ATA DE REUNIÃO

Data: 27/01/2025

Hora de Início: 15h00min

Hora de Término: 17h00min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Alegre

PRESENTES:

1. **Coordenador pelo Vereador-Presidente Sucedido:** LUANA COSTA DOS SANTOS, CPF: 523.047.522-68.

2. **Coordenador pelo Vereador-Presidente Sucessor:** CLEITON PINHO DE CARVALHO, CPF: 799.157.792-91.

3. **Membros pelo Vereador-Presidente Sucedido:** ERASMO RODRIGUES BARBOSA, CPF: 414.304.332-72; IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, CPF: 779.956.512-87; AUDRIA SILVA DA COSTA, CPF: 786.930.122-15.

4. **Membros pelo Vereador-Presidente Sucessor:** EDUARDO CARVALHO PEREIRA, CPF: 012.677.882-59; ABMA LORENA SILVA DE MENEZES, CPF: 028.556.212-67; SUELEN ESTEPHANIE ARAÚJO BATISTA, CPF: 036.979.132-04.

PAUTA DA REUNIÃO:

1. **Abertura e Verificação de Quórum**

- O Coordenador Cleiton Pinho de Carvalho abriu a reunião às 15h00min, verificando a presença dos membros listados acima e constatando a existência de quórum para deliberações.

2. **Elaboração do Relatório Final de Transição**

- a CATM em conjunto elaborou o Relatório Final de Transição de Mandato 2024-2025.

DECISÕES E ENCAMINHAMENTOS:

1. **Aprovação do Relatório**

- O Relatório Final de Transição foi apresentado e aprovado pelos membros das Comissões de Transição de Mandato (do sucedido e sucessor).



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h00min, com a lavratura desta ata que segue assinada por todos os presentes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na CATM e as demais vias distribuídas entre os Coordenadores da Comissão.

LUANA COSTA DOS SANTOS
Coordenador

CLEITON PINHO DE CARVALHO
Coordenador

AUDRIA SILVA DA COSTA
Membro

EDUARDO CARVALHO PEREIRA
Membro

ERASMO RODRIGUES BARBOSA
Membro

ABMA LORENA SILVA DE MENEZES
Membro

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Membro

SUELEN ESTEPHANIE ARAÚJO BATISTA
Membro



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
– PROCESSO DE TRANSIÇÃO DA CATM –
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE / PA

Os **COORDENADORES DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA**, Sra. **LUANA COSTA DOS SANTOS**, CPF: 523.047.522-68, representante do Vereador-Presidente sucedido e Sr. **CLEITON PINHO DE CARVALHO**, CPF: 799.157.792-91, representante do Vereador-Presidente sucessor, devidamente nomeados pela PORTARIA nº 010/2025, firmam o presente instrumento, para consignar, nos termos da IN n.º 4/2024/TCMPA, que na data de **20/01/2025**, foram entregues e recebidos os documentos abaixo indicados, conforme detalhamento em *check-list* abaixo, levantados a partir da execução da fase preparatória e complementados durante o processo de transição, sob encargo do primeiro, a saber:

DESCRIÇÃO	ENTREGUE	FORMA DA ENTREGA
I - Vinculados ao Planejamento Orçamentário e Financeiro:		
a) Plano Plurianual – PPA (2022-2025);	X	FÍSICA E PDF
b) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício seguinte (2025);	X	FÍSICA E PDF
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte (2025), contendo os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.	X	FÍSICA E PDF
II - Vinculados à Gestão Financeira e Orçamentária:		
a) demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:	X	PDF
a.1) Termo de Conferência do Saldo em Caixa, se existir;	X	
a.2) Termo de Conferência de Saldos em Bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária;	X	
a.3) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confinados à guarda do setor financeiro do Poder (caução, cautelas, consignações, retenções e institutos congêneres).	X	



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	ENTREGUE	FORMA DA ENTREGA
b) demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, com:	NÃO HÁ RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO PARA O OUTRO
b.1) segregação dos processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano;		
b.2) contemplação das fontes de recursos;		
b.3) classificação funcional programática;		
b.4) as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos (notas de empenho);		
b.5) os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA);		
b.6) os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA) dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados;		
c) relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença.	X	
d) cópia do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios.	X	
III - Vinculados à Gestão Patrimonial:		
a) inventário patrimonial dos bens móveis, imóveis, intangíveis do exercício do ano anterior ao ano de transição do mandato, juntamente com as aquisições, incorporações e baixas do exercício de 2024;	X	FÍSICO E PDF
b) inventário de materiais de consumo em estoques, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso, observando o estabelecido no Inciso III do art. 106 da Lei federal 4.320/64;	X	FÍSICA
c) relação dos créditos a receber a curto e longo prazo;		
IV - Vinculados à Gestão de Pessoas e Previdenciária:		
a) relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:	X	
a.1) servidores estáveis e não efetivos, nos termos do art. 19 do ADCT/CF88;		NÃO HÁ SERVIDORES ESTÁVEIS ADCT
a.2) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;	X	PDF
a.3) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;	X	
a.4) servidores contratados por prazo determinado; e,	X	



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	ENTREGUE	FORMA DA ENTREGA
a.5) servidores cedidos e os recebidos em cessão.		NÃO HÁ SERVIDORES CEDIDOS OU RECEBIDOS EM CESSÃO
b) eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário.		
c) comprovante de que a Administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso.	X	
d) relação nominal de servidores aposentados e de pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência, nos municípios onde houver.		NÃO TEM
e) relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento.		NÃO TEM
V - Vinculados à Gestão Administrativa:		
a) relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades.	X	PDF E FÍSICO
b) relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito.	X	PDF E FÍSICO
c) relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes.		NÃO HOUE
d) relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes.	X	CONSTA NO RELATÓRIO PRELIMINAR (CONTROLE INTERNO)
e) processos de Tomada de Contas Especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores.		NÃO HÁ
f) relação de obras e serviços de engenharia em execução, em atraso e/ou paralisados, com a indicação da(s) fonte(s) de recurso(s); detalhamentos relacionados ao objeto e da empresa responsável pela execução/contrato, bem como esclarecimentos relacionados ao atraso e/ou paralização dos mesmos serviços.		NÃO HÁ
g) Informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;	X	CONSTA NO RELATÓRIO PRELIMINAR



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	ENTREGUE	FORMA DA ENTREGA
h) cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras.		
k) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.		NÃO HÁ
VI – Vinculados à Gestão da Tecnologia da Informação:		
a) relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública, destacadamente:		NÃO HÁ
a.1) Portal da Transparência Pública;		NÃO HÁ
a.2) Contabilidade;		NÃO HÁ
a.3) Gestão de Pessoas;		NÃO HÁ
a.4) Controle Patrimonial;		NÃO SE APLICA
a.5) Controle de Arrecadação Própria Municipal;		NÃO HÁ
a.6) Sistema de Licitações.		
b) relação de usuários e senhas, visando a sua atualização a partir de 01 de janeiro de 2025.		
c) relação de contratos vinculados a gestão de tecnologia da informação, fazendo constar, pelo menos, os seguintes dados:	X	CONTRATOS
c.1) número do contrato;	X	
c.2) empresa contratada;	X	
c.3) objeto;	X	
c.4) prazo de vigência.	X	
VII – Vinculados à Gestão Jurídica das Procuradorias e/ou Assessorias:		
a) relação nominal de Procuradores, Assessores e/ou escritórios terceirizados com vínculo contratual estabelecido até 31/12/2024;	X	FÍSICA E PDF
b) cópias dos Contratos de assessoramento jurídico, defesa judicial ou equivalentes.	X	FÍSICA
c) relação detalhada das ações judiciais em tramitação, inclusive em fase de cumprimento de sentença, contendo as seguintes informações:	X	FÍSICA E PDF
c.1) número do processo;	X	FÍSICA E PDF
c.2) órgão judicial (Tribunal, Comarca e Vara);	X	FÍSICA E PDF
c.3) natureza da ação;	X	FÍSICA E PDF
c.4) partes e procuradores;	X	FÍSICA E PDF
c.5) valor da causa;	X	FÍSICA E PDF
c.6) fase processual;	X	FÍSICA E PDF
d) relação dos procedimentos de apuração (Notícia de Fato, Inquérito Civil e/ou Procedimento Preparatório) e/ou de Termo de Ajustamento de Conduta (TAG), em tramitação ou	X	FÍSICO



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	ENTREGUE	FORMA DA ENTREGA
execução perante o Ministério Público Estadual ou Ministério Público Federal, contendo as seguintes informações:		
d.1) número do processo/procedimento;	X	FÍSICO
d.2) Promotoria ou Procuradoria vinculada;	X	FÍSICO
d.3) partes e procuradores;	X	FÍSICO
d.4) objeto da apuração.	X	FÍSICO
VIII – Vinculados à Competência Legislativa e Judicante:		
a) Relação detalhada dos processos de prestação de contas do Chefe do Executivo Municipal, que estejam de posse da Câmara Municipal e que ainda não receberam julgamento, na forma e prazo previstos pela Constituição do Estado do Pará.		
b) Legislação básica do Ente de documentos correlatos, tais como:		
b.1) Lei Orgânica Municipal atualizada;	X	PDF E FÍSICO
b.2) Regimento Interno da Câmara Municipal;	X	PDF E FÍSICO
b.3) Lei/Resolução de Organização do Quadro de Pessoal, a exemplo dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, caso existentes;	X	PDF E FÍSICO
b.4) Lei/Resolução de Fixação dos Subsídios dos Vereadores com vigência para o quadriênio de 2025-2028;	X	PDF E FÍSICO
b.5) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;	X	PDF E FÍSICO
b.6) Código de Ética ou diploma equivalente		NÃO HÁ
b.7) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo e/ou submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo	X	
IX – Informações Complementares e Orientações:		
a) Relativamente à Lei/Resolução de Fixação dos Subsídios dos Vereadores, fixado no inciso VIII, alínea "b.3", deverá ser apresentado o comprovante de remessa ao TCMPA, na forma da Instrução Normativa nº 02/2022 e, caso não tenha sido aprovada, na forma do citado normativo, deverá ser fornecido o ato regulamentar em vigor para o exercício de 2024.	X	
b) Para cada convênio ou instrumento congênere em que a Câmara Municipal é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado e disponibilizado, ainda:		NÃO HÁ
b.1) O grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;		NÃO HÁ
b.2) A existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.		NÃO HÁ
b.3) Os documentos pertinentes ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial.		NÃO HÁ

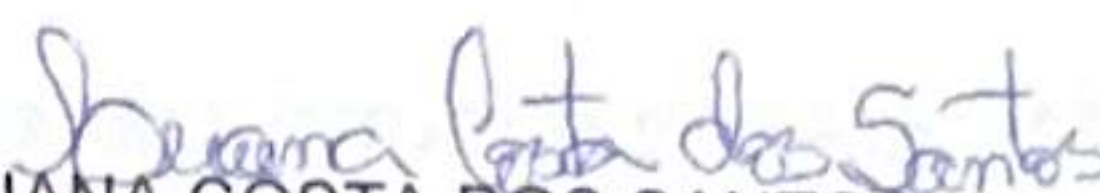


República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Este Termo de Recebimento é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando a primeira via com o Coordenador do sucedido, a segunda com o Coordenador do sucessor e a terceira será juntada ao Relatório Final da CATM.

Monte Alegre, 20 de janeiro de 2025.


CLEITON PINHO DE CARVALHO
Coordenador da CATM do Poder
Legislativo Municipal de Monte Alegre
(sucessor)


LUANA COSTA DOS SANTOS
Coordenador da CATM do Poder
Legislativo Municipal de Monte Alegre
(sucedido)



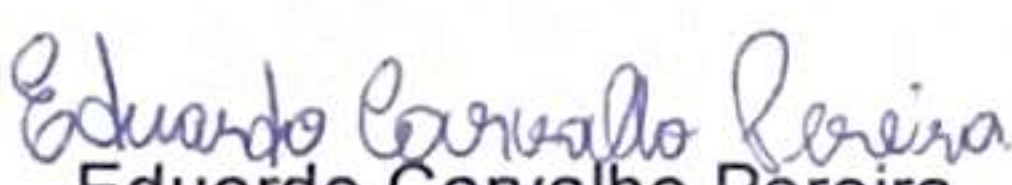
República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL
– PROCESSO DE TRANSIÇÃO DA CATM –
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE / PA

O Diretor Administrativo Financeiro, senhor Eduardo Carvalho Pereira, CPF nº 012.677.882-59, a pedido do Vereador-Presidente Sucessor recebeu do Diretor Administrativo Financeiro, senhora Audria Silva da Costa, CPF nº 786.930.122-15, do Vereador-Presidente sucedido, o Certificado Digital do CNPJ da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA

Este Termo de Recebimento é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via para cada representante e a terceira será juntada ao Relatório Final da CATM.

Monte Alegre, 02 de janeiro de 2025.


Eduardo Carvalho Pereira
Diretor Administrativo Financeiro
(sucessor)


Audria Silva da Costa
Diretor Administrativo Financeiro
(sucedido)